



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Portaria 014 /2019 - SECAMI

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 18.746 de 29/01/2014 c/c a Lei Estadual nº 19.196 de 07/01/2016,

CONSIDERANDO a necessidade de implemento operacional de Polícia Ostensiva;

CONSIDERANDO, que o efetivo da Casa Militar, deva estar em condições de pronto-emprego operacional, seja qual for a função exercida;

CONSIDERANDO, a diretriz de otimização de efetivo policial militar em prol dos anseios sociais, desde 01/01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar no âmbito da Casa Militar o Rádio-Patrolhamento no perímetro que envolve as áreas dos Palácios governamentais, no perímetro da Praça Cívica, bem como: comércios, residências, igrejas, prédios públicos estaduais e eventos de natureza pública;

Art. 2º - A Patrulha do Cinturão de Segurança, deverá compor as diretrizes do comando de Policiamento da Capital, nas atividades de Polícia Comunitária, Patrulhamento Ostensivo e Registro de Atendimento Integrado, além das demais inerentes à Polícia Militar;

Art. 3º - O Teatro de Operações será: as avenidas, logradouros, monumentos, praças públicas, eixo norte-sul, Av. Goiás, Rua 10 e Rua Gercina Borges.

Art. 4º - A equipe de serviço deverá interagir com as outras equipes de área nas proximidades, bem como inteirar-se sobre informações de caráter geral;

Art. 5º - Além do efetivo ordinário deverá ser empregado o efetivo virtual com investimento de AC-4;

Art. 6º - Fica considerada a data de início de execução da Patrulha Cinturão de Segurança retroativa a 02 de janeiro de 2019.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**NEWTON NERY DE CASTILHO - CORONEL QOPM**

Secretário de Estado da Casa Militar

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **NEWTON NERY DE CASTILHO, Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 11/02/2019, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
5791957 e o código CRC 40159D6B.

---

CHEFIA DA CASA MILITAR

RUA 82 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO

TEIXEIRA - 9º andar



Referência: Processo nº 201900015000411



SEI 5791957